



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
***“Departamento Jurídico”***

Of. 93/2012-GAB

Canoinhas, 21 de junho de 2012.

*RECEBIDO EM  
21/06/2012  
YMM*

A Sua Excelência o Senhor  
Paulo Henrique Brolini Glinski  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Canoinhas – SC

Assunto: **Veto Total ao Projeto de Lei nº. 064/2012, que “FIXA SUBSÍDIOS”.**

**Senhores Vereadores,**

Cumprimentando-os, cordialmente, venho à presença de Vossas Excelências, com fundamento no §1º do artigo 44, e inciso IV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, comunicar que decidi **veto totalmente** o Projeto de Lei nº 64/2012 aprovado por esta Egrégia Casa Legislativa, por contrariedade ao interesse público.

**RAZÕES DO VETO**

O referido projeto de Lei fixa subsídios para o Prefeito Municipal em R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil Reais), para o Vice-Prefeito Municipal em R\$ 12.000,00 (Doze mil Reais) e para os Secretários Municipais em R\$ 8.000,00 (Oito mil Reais) vigentes a partir de 01/01/2013, sendo os subsídios majorados em 59,47%, 67,44%, 24,03% respectivamente, em relação aos subsídios atuais. Ainda, concede 30% do subsídio de Vereador para este no exercício da Presidência da Casa de Leis.

Cabe trazer a lume que, em âmbito mundial, observamos alguns entraves macroeconômicos da economia global, tais como: o déficit público, os gastos do governo,

*(Signature)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
***“Departamento Jurídico”***

---

a taxa de desemprego, identificados principalmente naqueles países que compõem a zona do Euro, impactando negativamente na economia dos países em desenvolvimento, no caso o Brasil. Prova disso, está na tentativa de enfrentamento da crise mundial pelo Governo brasileiro, onde o Ministro da Fazenda, Sr Guido Mantega, lançou um pacote de políticas econômicas, entre elas a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI. Como é sabido, o IPI compõe a base de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e com esta redução, certamente os Municípios sofrerão com os repasses menores do FPM. Fato este ocorrido com a 1ª parcela do FPM do mês de junho de 2012, que foi 5,27% menor que a recebida no mesmo período em junho de 2011, mostrando assim, um cenário de retração econômica para os próximos meses.

Assim, diante deste cenário macroeconômico que nos sinaliza muita cautela nos gastos públicos, torna-se inviável conceder um acréscimo nos subsídios de 59,47%, 67,44%, 24,03% para o Prefeito Municipal, para o Vice-Prefeito Municipal e para os Secretários Municipais, respectivamente, a partir de 01/01/2013, bem como 30% do subsídio de vereador para este no exercício da Presidência da Casa de Leis.

Sob outra ótica, os subsídios dos cargos em tela foram reajustados de 2004 a 2012 pelo índice de inflação oficial – INPC, recuperando o valor do dinheiro no tempo. Portanto, os referidos subsídios não estão defasados em relação às variações inflacionárias.

Destarte, os percentuais de aumento real já citados, impactariam sobremaneira nas finanças públicas. Ainda, se denota uma acentuada discrepância para maior dos valores que se reajustam os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais em relação aos que se reajustaram para os Servidores Municipais, essenciais colaboradores para se prestar serviços públicos de qualidade, buscando o bem-estar de toda a população do Município de Canoinhas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
***“Departamento Jurídico”***

Tal discrepância para maior, em nosso entendimento, fere frontalmente os princípios constitucionais esculpidos na Carta Magna em seu artigo 37 (caput), em especial, quanto à economicidade, à moralidade, à imparcialidade e à eficiência, visto que, estar-se-ia dando tratamento diferenciado aos iguais, pois, tanto os Servidores quanto os demais membros do Executivo (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários), e do Legislativo (Vereadores), são via de regra “empregados do povo, e pagos por estes através dos tributos que contribuem”.

Para elucidar o enorme dispêndio que seria criado com a sanção deste projeto de Lei, o Poder Executivo calculou o quanto representaria a diferença entre os valores pagos atualmente para os referidos cargos e os valores que seriam pagos se esta lei fora sancionada. Assim, o aumento proposto pelo referido projeto de lei MAJORARIA os gastos públicos em quase R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de Reais) em quatro anos; valor esse que poderia ser aplicado em construções e ampliações de postos de saúde, contratações de médicos, enfermeiros etc, construções e ampliações de unidades escolares, contratações professores, monitores de educação etc, pavimentações de novas ruas e estradas, bem como outros serviços e obras destinados à melhoria cada vez mais da qualidade de vida dos cidadãos canoinhenses.

Além dos motivos já expostos, mister se faz trazer a baila que o elevado percentual que se pretende conceder poderá impactar no cálculo de despesa com pessoal esculpido no inciso II do artigo 20 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), porém a ausência por completo da planilha de impacto financeiro que ocasionaria tal elevação dos subsídios na finanças municipais, em dissonância ao que reza o inciso I e II do artigo 16 da já citada LRF, torna-se fator preponderante para o voto total ao referido projeto.

Por fim, ressalto que a cargo eletivo de Prefeito, Vice-Prefeito e o cargo comissionado de Secretário, bem como a função de Presidente do Legislativo, possuem atribuições de extrema responsabilidade que fazem jus a uma remuneração a altura de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
***“Departamento Jurídico”***

suas atribuições, porém, diante de princípios morais, diante de um cenário macroeconômico que inspira medidas cautelares, diante dos ditames legais de responsabilidade fiscal e considerando que as reposições inflacionárias foram concedidas sem prejuízo dos subsídios, justifica-se o veto total do Projeto de Lei 64/2012 que “Fixa subsídios”.

Senhor Presidente, Nobres Edis, pelas razões expostas que me levaram a vetar totalmente o projeto em epígrafe, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Casa Legislativa Municipal, esperando acolhida por unanimidade.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito